



## **Câmara Municipal de Ipueiras**

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>  
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000  
CNPJ: 02.158.838/0001-33  
CGF: 06.920.451-9

GOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Em 19 / 12 / 2018  
FUNDADOR RESPONSÁVEL

APROVADO POR  
12 (doze) VOTOS  
Em 19 / 12 / 2018  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A **MESA DIRETORA** tem a honra de encaminhar para apreciação dos nobres pares, em regime de urgência, o projeto de lei nº. 28/2018, que dispõe sobre o processo de transição na presidência da Câmara Municipal de Ipueiras, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente, criando cargos em comissão e dando outras providências, que funcionará até o dia 31 de dezembro de 2018.

Vê-se de muita utilidade o processo de transição em questão, pelo que contamos com a aprovação unânime para darmos início aos trabalhos em data breve.

Atenciosamente,

**FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ EGBERTO MORAIS**  
VICE-PRESIDENTE

**JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA**  
1º SECRETÁRIA

**RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**  
2º SECRETÁRIO



## **Câmara Municipal de Ipueiras**

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>  
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

### **PROJETO DE LEI Nº 28/2018**

**Ipueiras, 18 de Dezembro de 2018.**

**Dispõe sobre o processo de transição na presidência da Câmara Municipal de Ipueiras, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente, cria cargos em comissão e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração a Câmara Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Presidente, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2019.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo atual Presidente, de livre escolha de cada um, tendo preferência por profissionais formados em Direito, Contabilidade e Administração.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Presidente eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações que julgar necessárias.

Art. 3º - Ficam criados 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, denominados Cargos Especiais de Transição, de exercício privativo da equipe de que trata o art. 1º, que terão vencimentos no valor de um salário mínimo vigente.



## ***Câmara Municipal de Ipueiras***

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>  
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Art. 4º - Os cargos criados por esta lei somente serão providos no último ano do mandato de cada presidente, a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos até a data do encerramento dos trabalhos, que está previsto para 31 dezembro de 2018.

Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo atual Presidente da Câmara, observados os ditames desta lei.

Art. 6º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto nesta lei, garantindo-lhe todos os direitos estatutários.

Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 8º - As despesas desta lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 18 de dezembro de 2018.

  
**FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO**  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ EGBERTO MORAIS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA**  
1º SECRETÁRIA

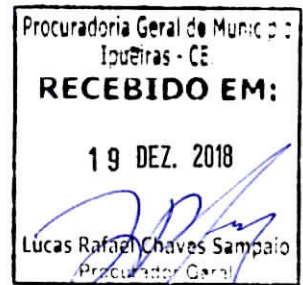
  
**RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**  
2º SECRETÁRIO





## Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>  
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000  
CNPJ: 02.158.838/0001-33  
CGF: 06.920.451-9



### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2018**

**Ipueiras-CE, 19 de dezembro de 2018.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber a todos que a câmara de Vereadores aprovou e Eu Autografo e promulgo a seguinte LEI:

### **PROJETO DE LEI Nº 28/2018**

**Ipueiras, 18 de Dezembro de 2018.**

**Dispõe sobre o processo de transição na presidência da Câmara Municipal de Ipueiras, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente, cria cargos em comissão e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração a Câmara Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Presidente, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2019.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo atual Presidente, de livre escolha de cada um, tendo preferência por profissionais formados em Direito, Contabilidade e Administração.



## Câmara Municipal de Ipueiras

*<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>  
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.  
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000  
CNPJ: 02.158.838/0001-33  
CGF: 06.920.451-9*

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, 19 dias do mês  
de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

**FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Ipueiras

*http://www.camaraipueiras.ce.gov.br*  
*Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.*  
*CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000*  
*CNPJ: 02.158.838/0001-33*  
*CGF: 06.920.451-9*

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Presidente eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações que julgar necessárias.

Art. 3º - Ficam criados 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, denominados Cargos Especiais de Transição, de exercício privativo da equipe de que trata o art. 1º, que terão vencimentos no valor de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Os cargos criados por esta lei somente serão providos no último ano do mandato de cada presidente, a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos até a data do encerramento dos trabalhos, que está previsto para 31 dezembro de 2018.

Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo atual Presidente da Câmara, observados os ditames desta lei.

Art. 6º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto nesta lei, garantindo-lhe todos os direitos estatutários.

Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 8º - As despesas desta lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 18 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DENIS MORAIS MOURÃO**  
PREDISENTE

**JOSÉ EGBERTO MORAIS**  
VICE-PRESIDENTE

**JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA**  
1º SECRETÁRIA

**RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**  
2º SECRETÁRIO